

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N°217/71

Aprovado em 14/6/1971

Adia a apreciação do caso, até que a Prefeitura Municipal de São Simão apresente pedido formal de autorização para a instalação e funcionamento de uma Faculdade Filosofia, Ciências e Letras.

PROCESSO CEE N°: 367/71.

INTERESSADO : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO.

CÂMARA DE PLANEJAMENTO.

RELATOR : Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO.

Sou de opinião que a apreciação do caso deverá ser adiada até que a Prefeitura de São Simão se manifeste, ingressando neste Colegiado com o pedido formal de autorização de instalação e funcionamento.

Sala das Sessões da C. Pl., em 7 de junho de 1971.

(aa) Conselheiro ELOYRIO R. DA SILVA Vice Presidente em exercício

Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO
Relator

Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES

Conselheiro JOSÉ B. A. e SILVA JARDIM

Conselheiro PÉRSIO FURQUIM REBOUÇAS